Of. Gab. PL Nº 019/20 - SUBSTITUTIVO

 Charqueadas, 18 de Junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas, RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 019/20 - SUBSTITUTIVO**

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar para apreciação e aprovação desse Legislativo, o **Projeto de Lei nº 019/20 - SUBSTITUTIVO**, que Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa BRAZ & COSTA LTDA, e dá outras providências.

Tendo em vista que o Distrito Industrial da São Lourenço foi desmembrado pela primeira vez em 2008. Após, inúmeros imprevistos, exigências do registro de imóveis e outros, inclusive aprovação da Metroplan e DAER, em 2016, foi feito novo levantamento topográfico, onde originou novas medidas, as quais não conferem com os documentos entregues aos permissionários (Leis Municipais de Concessão de Uso).

Ante ao exposto o Presente Projeto de Lei visa ajustar a Lei Municipal nº 1853 de 20 de abril de 2006, onde foi autorizado Concessão Real de Uso, pelos motivos acima expostos e que foi finalizado em meados do ano de 2017. Portanto, para conclusão do processo de doação, necessita ajustar a permissão legislativa de concessão para doação.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019/20 - SUBSTITUTIVO

Autoriza o Município de Charqueadas a doar imóvel à Empresa BRAZ & COSTA LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto no art. 81, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado a doar imóvel à empresa BRAZ & COSTA LTDA, estabelecida na RS 401, 4890, Prédio A, Charqueadas-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.653/0001-14 o uso de um imóvel de domínio público municipal, localizado no Distrito Industrial de Charqueadas, lote nº 05 ou 144 da quadra 622, com área de 800,00 m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE: faz divisa com o lote nº 04, medindo 40,00 m; ao LESTE: onde entesta com a Avenida Santa Barbara, medindo 20,00 m; ao SUL: faz divisa com o lote nº 06, medindo 40,00 m; e a ao OESTE: faz fundos com o lote nº 15, medindo 20,00 metros.

Art. 2º - O Imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à instalação da empresa BRAZ & COSTA LTDA, com prazo de 2 (dois) anos para sua efetivação, sendo que tão logo a vigência da presente Lei, a empresa deverá providenciar sua instalação.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as exigências do artigo anterior ou se dada destinação diversa ao imóvel, o mesmo deverá reverter ao patrimônio publico municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Charqueadas, 18 de junho de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal